



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
(PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021)

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Nível do cargo	CCE 1.13
Órgão de atuação	CGPO/DERAP/SERAD/MCOM
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 : Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

<p>Principais responsabilidades</p>	<p>I - propor diretrizes, objetivos, metas, estudos técnicos e ações de educação sobre os processos de pós-outorga e renovação de outorga dos serviços de radiodifusão privada e de seus ancilares;</p> <p>II - coordenar as atividades inerentes:</p> <p>a) à análise e instrução de processos de pós-outorga e renovação de outorga dos serviços de radiodifusão privada e de seus ancilares; e</p> <p>b) à expedição de documentos vinculados aos processos de sua competência;</p> <p>III - homologar, quando couber, as alterações contratuais ou estatutárias efetivadas pelas concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão privada e dos demais documentos que tenham relação direta com aquele tipo de operação;</p> <p>IV - propor o indeferimento dos pedidos relacionados aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão privada e de seus ancilares;</p> <p>V - propor, quando couber, a extinção ou cancelamento de outorga dos serviços de radiodifusão privada e de seus ancilares;</p> <p>VI - solicitar a publicação, quando couber, no Diário Oficial da União, de edital de notificação ou outro ato relacionado aos processos de sua competência;</p> <p>VII - fixar ou prorrogar prazos, no âmbito dos processos de sua competência;</p> <p>VIII - proceder ao arquivamento, desarquivamento ou sobrestamento, no âmbito dos processos de sua competência; e</p> <p>IX - prestar auxílio ao fornecimento de subsídios, em matéria inédita e complexa, observados os assuntos de sua competência.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial inerente ao cargo envolve a coordenação de equipes com perfil técnico e jurídico.</p> <p>A Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada é composta por duas coordenações (Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada e Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada) e possui em sua estrutura 2 (dois) coordenadores; 21 (vinte e um) servidores e 13 (treze) terceirizados.</p> <p>A Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada cuida, entre outros, dos assuntos relacionados à transferência, alteração de geradora e extinção de outorga dos serviços de radiodifusão comercial e de seus ancilares.</p> <p>Por sua vez, a Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada cuida, entre outros, dos assuntos alusivos à renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formação acadêmica em curso de graduação em nível superior, preferencialmente nas áreas de engenharia eletrônica, de redes ou de telecomunicações ou direito. - Conhecimentos técnicos essenciais: noções de radiodifusão e telecomunicações, direito público e direito administrativo. - Experiência profissional desejável: 4 anos de experiência profissional em áreas correlatas de análise de processos administrativos ou de atuação como gestor/líder de equipes.

Competências	<ul style="list-style-type: none">• Proatividade;• Boa comunicação;• Bom relacionamento com a equipe;• Flexibilidade;• Liderança;• Autoconfiança;• Capacidade de análise;• Espírito de equipe;• Gerenciamento do tempo;• Inteligência emocional;• Criatividade e inovação;• Capacidade de adaptação;• Resolução de problemas;• Gestão de pessoas.
Outros Requisitos	<p>- Áreas de formação correlatas: Administração, Economia, Engenharia (demais especialidades).</p> <p>- Experiências que possam potencializar o desempenho no cargo: conhecimento sobre aspectos técnicos e legais da radiodifusão; especialização nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito público e redes de telecomunicações.</p>